Camara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.900 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre zoneamento urbano."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a instalação de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nos imóveis com frente para a Avenida Conceição, desde que:

I - a atividade não produza ruídos ou exalações que incomodem moradores vizinhos;

II - a atividade não funcione além das 22 (vinte e duas) horas, exceto no caso de farmácias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de novembro de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD 05 004